CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2017, DE AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE INSPEÇÃO DE PACOTES DE DADOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES E A EMPRESA NTSEC SOLUÇÕES EM TELEINFORMÁTICA LTDA.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Polo 8, Brasília – DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada por seu Diretor-Geral em Exercício, o Senhor **MARCELO VINAUD PRADO**, [redacted], portador da Carteira de Identidade nº [redacted] expedida pela [redacted] e do CPF nº 590.360.951-15, nomeado pela Deliberação nº 565 de 28 de maio de 2019, publicado na Seção 2 do D.O.U. de 29 de maio de 2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa empresa **NTSEC SOLUÇÕES EM TELEINFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.137.728/0001-34, sediada na ST SCN Quadra 05 Bloco A nº 50 – Torre Norte, Sala 617, Ed. Brasília Shopping – Asa Norte, em Brasília/DF – CEP: 70.715-900, representada neste ato pelo seu sócio o senhor **BRUNO CÉSAR CARVALHO BORGES DA NÓBREGA**, [redacted], portador da Carteira de Identidade nº [redacted], expedida pela [redacted] e CPF nº 584.242.531-91, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam as partes em celebrar o presente instrumento, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 1993, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato ora aditado por mais 12 (doze) meses, a partir de 15 de dezembro de 2020 até 15 de dezembro de 2021.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DESPESA DECORRENTE**

2.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em **R$ 779.721,03 (setecentos e setenta e nove mil, setecentos e vinte e um reais e três centavos)**, conforme abaixo especificado, e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, sob a classificação orçamentária: Elemento de Despesa nº 339040-12 e 339040-21, PTRES 173865 e Fonte de Recurso 0129039269.

LOTE I					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MÉTRICA**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
3	Suporte Técnico e Garantia para o Appliance de Segurança Integrada Tipo l. pelo período de 12 (doze) meses	Serviço	2	178.043,61	356.087,22
6	Suporte Técnico e Garantia para o Appliance de Segurança Integrada Tipo II, pelo período de 12 (doze) meses	Serviço	2	113.300,47	226.600,94
9	Suporte Técnico e Garantia para o Módulo de Gerência, pelo período de 12 (doze) meses	Serviço	1	14.675,10	14.675,10
12	Suporte Técnico e Garantia para o Appliance de proteção contra Ataques de Serviços. pelo período de 12 (doze) meses	Serviço	1	36.687,77	36.687,77
14	Serviço de Operação Assistida	UST (Unidade de Serviço Técnico)	1.000	145,67	145.670,00
VALOR GLOBAL DESTE CONTRATO					**779.721,03**

2.2. Para cobertura da despesa, no presente exercício, no valor de R$ 34.654,27 (trinta e quatro mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e sete centavos), foi reforçada a Nota de Empenho nº 2020NE801350.

2.3. Para cobrir as despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenhos, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesa de mesma natureza.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

3.1. Fica resguardado à Contratada o direito de concessão do reajuste do valor do Contrato Administrativo nº 034/2017, na forma da Lei.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

4.1. Para garantir o fiel cumprimento do Contrato, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Termo Aditivo, garantia prevista no contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global da contratação, em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1. O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato nº 034/2017, que não conflitarem com as disposições constantes do presente Termo

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

PELA CONTRATANTE:

MARCELO VINAUD PRADO
Diretor-Geral em Exercício

PELA CONTRATADA:

BRUNO CÉSAR CARVALHO BORGES DA NÓBREGA

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO VINAUD PRADO**, **Diretor Geral em Exercício**, em 15/12/2020, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cesar Carvalho Borges da Nobrega**, **Usuário Externo**, em 15/12/2020, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4765848** e o código CRC **0CEFD884**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50500.586766/2017-62 SEI nº 4765848